



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.821.480/0001-30

## LEI Nº 1.775 DE 20 DE MAIO DE 1.991

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.817/91, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O anexo VI da Lei Municipal nº 1.706/90 passa a ser o seguinte:

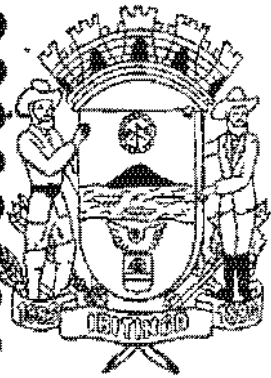
### REFERÊNCIAS

### VENCIMENTOS

1	26.485,00
2	29.133,00
3	32.046,00
4	35.250,00
5	38.775,00
6	42.265,00
7	46.069,00
8	50.215,00
9	54.734,00
10	59.660,00
11	64.433,00
12	69.588,00
13	75.155,00
14	81.167,00
15	87.661,00
I	54.734,00
II	59.660,00
III	143.859,00

ALTERANDO	
A	
Lei n.º	1706 em 25/07/90
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /
Lei n.º	em / /

ARTIGO 2º - A presente tabela de referências aplica-se também aos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45.321.460/0001-50

FL. 02

LEI Nº 1.775 - cont. fl. 01

ARTIGO 3º - O cargo de Auxiliar de Serviços Diversos passa a ser classificado como referência 3 (três).

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementada, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHIED SATO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P. M., em 20 de maio de 1.991.

MARIETTE BELA CARDOSO  
CHEFE DO DEPTº DE PROTOCOLO,  
ARQUIVO E SERVIÇOS GERAIS